

CONTRATO DE ADESÃO CARTÕES DE DÉBITO MULTICAIXA D'AGOSTO

	Tipo de cartão:	Personalizado	Não Personalizado
Dados do Titular			
Nome			
Nome a gravar no cartão			
Nº de Conta			
Declaro serem verdadeiras todas as informa Recebi/tomei conhecimento integral e aceito as o reserve o direito de recusar este pedido sem nec	Condições Gerais de Util	ização deste Contrato de A	o Angola a confirmá-las. desão. Aceito que o BFA se
Cartão para Menor (idade inferior a 18 anos)		Assinatura do Titular	<u> </u>
Eu,		, na qualida	de de representante
legal do menor acima identificado, declaro a cumprimento das Condições Gerais de Utilizaçã até à sua maioridade.			
A preencher pelo Banco - Para Cartões Não Pe	ersonalizados	Assinatura do Represei	ntante Legal
Entreguei o Cartão Multicaixa Não Personalizado	o nº		e código secreto
(PIN), e conferi titularidade.			
Cartão entregue por		PIN entregue por	
Órgão	Data		
A preencher pelo Banco - Para Cartões Perso	nalizados		
Órgão			
Data		Aprovado por	



CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE DÉBITO MULTICAIXA

1a CONCEITOS GERAIS

- 1. O Cartão de débito Multicaixa D'AGOTSTO a que se referem as presentes Condições Gerais de Utilização, adiante designado genericamente por Cartão, é propriedade do Banco de Fomento Angola, SA, adiante designado por Banco ou Emitente.
- 2. Este cartão é destinado a pessoas singulares ou pessoas colectivas, podendo os mesmos ser personalizados ou não personalizados.
- 3. Cada Cartão é pessoal e intransmissível, sendo emitido sempre em nome de uma pessoa singular ou colectiva, que dele se considera fiel depositária.
- 4. Tratando-se de pessoa colectiva será fiel depositário o representante legal da mesma.

2ª TITULARIDADE

- 1. O Titular do Cartão é a pessoa singular ou pessoa colectiva que contrata com o Banco a emissão do Cartão e se responsabiliza pelos débitos e encargos decorrentes da sua utilização.
- 2. Os Clientes singulares podem ser maiores ou menores de idade, sendo que no caso de clientes que não atingiram a maioridade, a atribuição do Cartão obriga a assinatura de termo de responsabilidade e autorização para a movimentação da Conta associada por parte do representante legal do menor.

3ª REQUISITOS PRÉVIOS DE UTILIZAÇÃO

- 1. A utilização de um Cartão só é permitida após o seu Titular tomar conhecimento, receber uma cópia e aceitar as presentes Condições Gerais de Utilização, que lhe são entregues na altura da assinatura do contrato.
- 2. O número de código pessoal (PIN), fornecido pelo Banco exclusivamente ao Titular do Cartão respectivo, e de seu conhecimento privativo, constitui a sua identificação para efeitos de utilização nos sistemas electrónicos, designadamente os referidos na cláusula 5ª, e não deve ser registado no Cartão ou em algo que o Titular do Cartão transporte consigo, ficando este ainda obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do cartão, de modo a não permitir a sua utilização a terceiros.

4a VALIDADE

- 1. O Cartão Multicaixa tem um prazo de validade que figurará impresso na frente do mesmo.
- 2. O direito de utilização do cartão titulado por pessoas singulares caduca numa das seguintes circunstâncias: (i) no último dia do período de validade; (ii) após a morte do titular; (iii) interdição inabilitação do titular, devendo nos casos (ii) e (iii) ser o referido cartão restituído imediatamente ao Banco.



- 3. Tratando-se de pessoa colectiva, o direito de utilização do cartão caduca em uma das seguintes circunstâncias: (i) no último dia do período de validade; (ii) encerramento da actividade ou falência da empresa, devendo no caso (ii) o Cartão ser imediatamente restituído aoBanco.
- 4. O Banco, no termo do prazo de validade, pode proceder à respectiva renovação automática dos cartões personalizados desde que o Titular, até aos 60 (sessenta) dias que antecedem o termo de validade, não comunique ao Banco o desejo de não renovação.
- 5. Uma vez ocorrida a renovação automática do Cartão, caso o Titular não tenha interesse na manutenção da relação com o Banco, poderá recusar a recepção do cartão ou uma vez recebido, terá um período de 45 (quarenta e cinco) dias após a data da recepção para efectuar a devolução do cartão sendo ressarcido dos custos resultantes do processo de renovação.
- 6. Após renovação automática do Cartão personalizado, uma vez recebido o cartão pelo Titular e se durante o período referido no ponto anterior for efectuada a utilização do cartão, o Banco assume a aceitação imediata do processo de renovação por parte do titular.
- 7. Os Cartões não personalizados caducam na data impressa no respectivo cartão e não são renovados automaticamente, pelo que, o cliente deve, por escrito, solicitar a emissão de novo cartão.

5ª UTILIZAÇÃO

- 1. O Cartão possibilita ao seu Titular o acesso à Rede Multicaixa em Angola.
- 2. Para aquisição de bens e serviços, o Titular do Cartão deverá:
 - a) Apresentar o Cartão;
 - b) Conferir o valor da transacção;
 - c) Cumprir as obrigações que lhe forem solicitadas em estabelecimentos dotados de Terminais de Pagamento Automático (TPA);
 - d) Provar a sua identidade por exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento de identificação, quando solicitado pelo Comerciante ou Prestador de Serviço;
 - e) O disposto no número anterior não é aplicável às transacções que, pelas suas características específicas, tornem dispensáveis taisprocedimentos.
- 3. O Titular do Cartão obriga-se a não revogar uma instrução que tenha sido dada através de utilização do Cartão e reconhece como exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar, salvo nas condições legal ou contratualmente previsto.
- 4. O Titular do Cartão é responsável pela conservação e correcta utilização do Cartão, considerando-se irregular a utilização contrária às disposições consignadas neste contrato e na demais legislação casuisticamente aplicável.
- 5. Sem prejuízo de adoptar as medidas que entender convenientes, o Banco não será responsável pela não-aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos, nem pela má qualidade dos bens e serviços obtidos através da utilização do referido Cartão.



- 6. O Banco permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que possam suscitar entre o Comerciante ou Prestador de Serviços ou os seus representantes e o Titular do Cartão, bem assim como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.
- 7. O Banco pode exigir a restituição do Cartão por razões de segurança ou protecção do Titular, sem que tal implique a resolução do contrato.

6a LIMITES

- 1. O número e o valor das transacções que podem ser realizadas em cada uma das modalidades de uso do Cartão não pode ser superior ao que o Banco haja determinado para cada uma delas, nem aos limites existentes na RedeMulticaixa.
- 2. As transacções estão adicionalmente limitadas pelo saldo disponível na conta de Depósitos à Ordem associada ao Cartão.

7a EXTRACTOS

- 1. O Banco emitirá para o Titular do Cartão um extracto mensal da sua Conta à Ordem, onde são igualmente mencionadas as transacções efectuadas e pagas pelo Banco ao Comerciante ou Prestador de Serviços onde se realizaram, o qual ficará à disposição do Titular em qualquer Agência do Banco, ou através do serviço de homebanking, BFANet.
- 2. É responsabilidade do Titular a confirmação de todos os movimentos apresentados no extracto da Conta-Cartão. O Titular dispõe de um prazo de 30 dias após a emissão do extracto, para apresentar qualquer reclamação relacionada com os movimentos constantes nesse extracto.

8ª PAGAMENTOS

- 1. As operações realizadas mediante utilização dos Cartões serão debitadas na conta de Depósito à Ordem vinculada ao Cartão, que se encontra identificada neste contrato.
- 2. O Titular do Cartão obriga-se a provisionar a sua Conta de Depósito à Ordem vinculada ao Cartão para cobrir os movimentos operados através da utilização do referido Cartão.
- 3. Serão da responsabilidade do Titular do Cartão todas as despesas e encargos que venham a resultar da aplicação das presentes Condições Gerais de Utilização.
- 4. O Banco é expressamente autorizado a debitar as despesas e encargos, referidos no ponto anterior, em qualquer Conta de Depósitos à Ordem de titularidade individual ou Co-Titularidade solidária, do Titular do Cartão, independentemente da moeda em que as mesmas estejam expressas.



9ª PERDA, ROUBO OU FURTO

- 1. O Titular do Cartão obriga-se a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão de modo a não permitir a sua utilização por terceiros. O registo do PIN no próprio cartão ou em algo que habitualmente o Utilizador guarde e transporte juntamente com o Cartão é considerado negligência grosseira do Utilizador.
- 2. Em casos de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão, registos no Extracto de Conta de Depósitos à Ordem de transacções não autorizadas ou de quaisquer erros ou irregularidades na sua utilização, deverá o seu Titular, logo após o seu conhecimento, comunicar de imediato ao Banco a ocorrência de tais factos e transmitir todas as informações que possua e que possam, de qualquer modo, ser utilizadas pelo Banco no apuramento dos factos e na regularização das respectivas situações, por via telefónica ou outra mais expedita.
- 3. A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser efectuada para os contactos telefónicos listados abaixo, que estão disponíveis 24 horas pordia:

Linha de Atendimento BFA - Tel. +244 923 120 120

EMIS (Empresa Interbancária de Serviços, S.A) - Tel. (+244) 222 641 840

4. Todas as comunicações telefónicas efectuadas nos termos dos números anteriores devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, no mesmo dia ou no primeiro dia útil a seguir à ocorrência, para o seguinte endereço:

Banco de Fomento Angola, SA – Direcção de Marketing – Serviço de Apoio ao Cliente (SAC) – Rua Amílcar Cabral, nº 58 – Maianga,

Luanda Luanda - Angola

Email: bfa@bfa.ao

- 5. Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os mesmos ocorrerem, devendo o Titular do Cartão apresentar ao Banco cópia ou certidão da respectiva participação. O não cumprimento do estabelecido neste ponto é motivo suficiente para que o banco não possa aceitar a reclamação do cliente sobre quaisquer transacções que resultem dessa falsificação, roubo ou furto.
- 6. O Banco providenciará pela rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido na cláusula anterior, podendo cobrar a comissão referida nas Condições Particulares.
- 7. O Titular não é responsável pelas operações irregulares derivadas dos factos referidos no nº 2 depois de efectuada a aludida comunicação, no caso de utilização electrónica do Cartão, ou para além de vinte e quatro horas depois dessa mesma comunicação noutros casos, salvo se, nestes últimos, forem devidos a dolo ou negligência grosseira do Titular.
- 8. A responsabilidade do Titular do Cartão por operações irregulares derivadas dos factos referidos no nº 2, e efectuadas até à recepção da comunicação referida nos números antecedentes, está limitada, à data da primeira operação considerada irregular, ao saldo disponível na conta à ordem.
- 9. O limite de responsabilidade do Titular do Cartão fixado no ponto anterior não será aplicável nos casos em que tenha existido negligência grosseira ou dolo na guarda do Cartão e/ou respectivo PIN ou do dever de comunicação da respectiva perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização.
- 10. O referido limite deixa, igualmente, de ser aplicável nas transacções que dispensem validação ou autorização prévia.



10a RECLAMAÇÕES

1. Todas as reclamações do Titular do Cartão, relacionadas com o cartão e serviços conexos do Emitente resultantes do presente contrato, devem ser encaminhadas para a área de reclamação do Emitente, por carta ou por mensagem electrónica para os seguintes endereços, sem prejuízo de fazer a reclamação directamente ao BNA:

Banco de Fomento Angola, SA – Direcção de Marketing – Serviço de Apoio ao Cliente (SAC) – Rua Amílcar Cabral, nº 58 – Maianga, Luanda

Luanda - Angola

Email:

bfa@bfa.ao

2. Durante o processo de reclamação de uma transacção, sempre que o Banco solicitar ao Titular a sua assinatura ou documentação, o mesmo deverá responder de forma expedita, por fax ou e-mail, salvo se for exigida a documentação original. O Titular terá o prazo de (quinze) 15 dias para a apresentação da documentação em causa.

11^a DENÚNCIA DO CONTRATO

- 1. Qualquer das partes pode denunciar, a todo o momento, o presente contrato, desde que comunique essa intenção à outra parte, por carta expedida para a outra parte com um préaviso de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data pretendida para a denúncia.
- 2. A denúncia por iniciativa do Titular do Cartão só produzirá, todavia, os seus efeitos a devolução ao Banco do respectivo Cartão, sem prejuízo do Banco poder proceder ao seu cancelamento logo que receba a comunicação de denúncia.
- 3. A simples devolução do Cartão ao Banco não prejudica a vigência do contrato, nem exonera o Titular do Cartão das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do Banco proceder ao cancelamento do Cartão devolvido.
- 4. O Titular do Cartão obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da data de produção dos efeitos da cessação do contrato, e a restituir o Cartão ao Banco no prazo de 72 horas a contar dessa data.
- 5. A denúncia do presente contrato, quer por iniciativa do Banco quer do Titular do Cartão, não exonera o mesmo do pagamento do saldo em dívida que venha a ser registado pelo Banco, na sequência de transacções realizadas e que só venham a ser do conhecimento do Banco em data posterior à denúncia.
- 6. Independentemente da faculdade de denúncia acima prevista, pode o Banco, em caso de utilização abusiva do Cartão, bem como de quaisquer incumprimentos das obrigações contratualmente assumidas com o Banco, suspender ou cancelar a possibilidade de utilização do Cartão.



12a RESOLUÇÃO

- 1. Em caso de incumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelas partes, a parte lesada poderá resolver de imediato o contrato, mediante simples comunicação escrita à contraparte, sendo que sobre o cliente impenderá a obrigação de proceder a devolução do Cartão.
- 2. Verificada a situação mencionada no ponto anterior, o Banco reserva-se no direito de suspender ou cancelar a possibilidade de utilização do cartão.

13a ALTERAÇÕES OU ACTUALIZAÇÕES DAS CONDIÇÕES

- 1. O Banco pode, a qualquer momento modificar estas Condições Gerais, desde que informe o Titular do Cartão das- alterações a introduzir com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, presumindo-se o acordo deste se, nesse prazo, não ordenar o cancelamento do Cartão e não efectuar a respectiva devolução.
- 2. Todos os valores referidos nas Condições Particulares poderão ser actualizados, de acordo
- com as variações do mercado, mediante aviso prévio constante do extracto da Conta à Ordem, disponível em qualquer Agência BFA ou através do BFA Net, conforme cláusula 7ª, podendo o correspondente montante ser incluído no primeiro extracto posterior ao referido aviso, desde que decorridos 45 (quarenta e cinco) dias sobre o mesmo.
- 3. Em qualquer dos casos referidos nos números anteriores, presume-se o acordo do Titular se, no prazo do pré-aviso, não ordenar o cancelamento do Cartão e efectuar a respectiva devolução.
- 4. Exercendo o Titular do Cartão esta faculdade, deverá o Banco, a pedido deste, reembolsar o remanescente da anuidade correspondente ao período não decorrido.
- 5. A utilização do Cartão antes de decorrido o prazo do pré-aviso constitui presunção da aceitação das alterações e/ou actualizações.

14ª ALTERAÇÃO DE DADOS

O Titular compromete-se a informar, por escrito, o Banco, de qualquer eventual mudança ou modificação nos endereços e contactos telefónicos inicialmente comunicados ao Banco, bem como de qualquer outra alteração que ocorra nos dados comunicados ao Banco no momento da solicitação do Cartão ou da abertura da Conta que lhe serve desuporte.

15a UTILIZAÇÃO DE DADOS

- 1. O Titular do Cartão autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada ao Banco, em virtude da celebração de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística e de crédito, que sejam susceptíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo bancário.
- 2. O Titular do Cartão tem direito de aceder aos elementos a si referentes, constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, de exigir a sua actualização e/ou rectificação.



3. O Titular do Cartão reconhece e autoriza o Banco, em caso de incumprimento que gerem incidentes de crédito, a transmitir essa informação a empresas especializadas em informações de crédito que estejam legalmente autorizadas a exercer essa actividade e com as quais o Banco tenha celebrado contrato, sem prejuízo dos direitos de acesso, rectificação ou outros conferidos por lei ao Titular dos dados.

16a LINHA CARTÕES BFA

- 1. O Banco disponibiliza ao Titular a possibilidade de, por via telefónica ou por outras formas de acesso remoto que venham a ser criadas, aceder a informações sobre a respectiva Conta-Cartão.
- 2. O Titular autoriza, de forma irrevogável o Banco, sempre que este considere necessário, a:
 - a) Gravar as conversas telefónicas mantidas entre ambos;
 - b) Utilizar gravações telefónicas ou registos informáticos como meio de prova para qualquer procedimento judicial que venha a existir directa ou indirectamente entre as partes, podendo o Titular solicitar ao Banco que lhe forneça cópia ou transcrição escrita do conteúdo das conversações que se tiverem realizado entre ambos;
 - c) Não fornecer quaisquer informações quando existirem dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que as solicita;
 - d) Não executar nenhuma ordem e/ou alteração sem que as mesmas sejam validadas por documento escrito, devidamente assinado pelo Titular.

17a PERÍODO DE REFLEXÃO

- 1. Salvo se expressamente tiver renunciado ao direito de revogação, o subscritor do presente contrato poderá resolver o mesmo, por comunicação que deverá ser enviada ao Banco no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, através de declaração escrita notificada ao Banco.
- 2. A revogação durante o período de reflexão não envolve quaisquer encargos para o Titular do Cartão, excepto os que resultem de obrigações fiscais ou de reembolso de transacções por si efectuadas durante esse período.



18a FORO E ÓNUS DA PROVA

- 1. Para todas as questões emergentes das presentes Condições Gerais de Utilização ou que respeitem à cobrança dos valores resultantes da utilização dos Cartões que venham a ser emitidos, será competente, o tribunal provincial de Luanda, com renúncia expressa a qualquer outro, sem prejuízo de se esgotar, em primeira instância, a via amigável.
- 2. Em caso de diferendo entre o Banco e o Titular do Cartão, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando, na medida das suas possibilidades, as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

19a CONDIÇÕES PARTICULARES

Anuidade	1.050,00 AKZ
Substituição	Isento
Cancelamento	1.050,00 AKZ